

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Despacho n.º 1/SAJ/99

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, subdelego no administrador da Imprensa Oficial de Macau, licenciado António Ernesto Silveiro Gomes Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
 - b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
 - c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos de legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
 - d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
 - e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
 - f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
 - g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
 - h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Imprensa Oficial de Macau;
 - i) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam nos Serviços de Saúde de Macau;
 - j) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
 - l) Determinar deslocações de funcionários e agentes à Região Administrativa Especial de Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
 - m) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
 - n) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
 - o) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
 - p) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Imprensa Oficial de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
 - q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Imprensa Oficial de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 一、根據七月三十一日第190/96/M號訓令第四條第一款，本人將下列權限授予澳門政府印刷署長馬丁士學士：
- a) 簽署任用書；
 - b) 主持就職儀式並接受宣誓；
 - c) 根據現行法律之規定，批准特別假期及短期無薪假期，並決定年假之積累；
 - d) 根據法定條件批准續任及由臨時性委任轉變為確定性委任；
 - e) 批准人員職階的轉變；
 - f) 依法批准辭職及合約的解除；
 - g) 以本地區的名義簽署所有編制外及散位合約；
 - h) 簽署澳門政府印刷署人員年資計算及結算表；
 - i) 批准公務員及服務人員前往衛生司屬下之醫學委員會作檢查；
 - j) 批准公務員及服務人員參加由本地區組織的大會、研討會、座談會、專題講座等類似的活動；
 - l) 依法決定公務員及服務人員因公前往香港特別行政區並收取一天津貼；
 - m) 批准根據一九五六年五月五日第40/592號法令通過的《郵政規章》第76條所產生的債務，該等開支按照事先的協議結算；
 - n) 批准收回對確保承諾及執行與本地區簽署的合約不利之文件；
 - o) 批准購買人員、物料、設備、不動產及交通工具之保險；
 - p) 以本地區的名義簽署應由澳門政府印刷署訂立的需經上級批准的公開競投之合約；
 - q) 除法律有例外規定外，批准簽發存於澳門政府印刷署之文件的證明書；

r) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Imprensa Oficial de Macau.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o administrador pode subdelegar no pessoal com funções de direcção ou chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo administrador da Imprensa Oficial de Macau entre 24 de Fevereiro de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 9 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 17 de Março de 1999. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 43/SAASO/99

Considerando o interesse em dar continuidade ao mandato de Manuel Silvério, como membro do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, que termina no próximo dia 19 de Março;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º e nos termos dos n.ºs 1, 3 e 6 do artigo 6.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, renovo a nomeação de Manuel Silvério para o exercício das funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano e com a remuneração correspondente a 20% do vencimento do presidente do Conselho de Administração.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Março de 1999.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 5 de Março de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 44/SAASO/99

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º dos estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, é renovada a nomeação do coronel

r) 在澳門政府印刷署的職責範圍內簽署發往葡萄牙共和國有關部門的公文。

二、通過經政務司之確認並在《澳門政府公報》刊登的批示，署長可以將其認為對部門運作有利的權限轉授予領導主管人員。

三、對於本批示所轉授之權限，本人保留一切收回及監察權。

四、對於因使用本次授權所取得之權限而為之行為，可提起必要訴願。

五、澳門政府印刷署署長在一九九九年二月二十四日至本批示生效日所作之行為獲得追認。

一九九九年三月九日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

一九九九年三月十七日於澳門司法政務司辦公室

秘書長 金智安

社會事務暨預算政務司辦公室

批示 第 43/SAASO/99 號

鑑於有意延續Manuel Silvério先生為澳門退休基金會行政管理委員會成員之委任，其委任將於三月十九日終止；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第三條第二款 d) 項和第六條第一款、第三款、第六款規定，延續Manuel Silvério先生兼職為澳門退休基金會行政管理人之委任，為期一年，其酬勞為行政管理委員會主席薪俸之百分之二十。

本批示由一九九九年三月二十日起生效。

豁免審計法院審核，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年三月五日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 44/SAASO/99 號

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之澳門退休基金會章程第十三條第一款規定，Manuel Maria de Barros Cardoso de